



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email pmarapei@bol.com.br

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

LEI Nº 304 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à Agricultura e Abastecimento".

EDSON DE SOUZA QUINTANILHA, Prefeito Municipal de Arapeí, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão de execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, 19 de novembro de 2009.


Edson de Souza Quintanilha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura de Arapeí em 19/11/2009.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de RH